LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA NOS ANOS DE 2023 E 2024, RETROATIVAMENTE, CONFORME LEI FEDERAL N°11738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
23 / 01 / 25
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"

O povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica autorizada a adequação do vencimento básico do cargo de professor quadro do magistério, para os anos-exercícios de 2023 e 2024.

Art. 2º - Conforme a Lei Federal nº 11.738/2008, e portarias do MEC nºs 17/2023 e 61/2023, o vencimento básico para o cargo de professor, proporcionalmente à carga horária fixada em Lei Municipal passa a ser o valor de R$ 2.652,33 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) para o ano e 2023 e de R$ 2.748,34 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para o ano de 2024.

Art. 3º - Os pagamentos serão feitos de forma retroativa, ficando o Município autorizado a pagar os valores dos reajustes dos vencimentos-base vencidos até o primeiro dia de vigência da presente lei.

Art. 4º - Os pagamentos serão feitos considerando-se os benefícios que terão incidência legal sobre valor do salário-base adequado por esta lei, tais como abonos natalinos, terço constitucional de férias, quinquênios, entre outros, se houver.

Art. 5° - Os pagamentos correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Mata, 23 de janeiro de 2025

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal